

SINDICATO DOS EMPREGADOS E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À TERCEIROS, COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, TRABALHO TEMPORÁRIO, LEITURA DE MEDIDORES E ENTREGA DE AVISOS DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ-SP, inscrito no CNPJ. nº 13.385.941/0001-32, registrado no M.T.E sob nº REGISTRO NO M.T.E 46255.000765/2011-10, por seu presidente, no uso de suas prerrogativas legais e estatutárias, convoca todos os Empregados e Trabalhadores das empresas de: a) prestação de serviços à terceiros; b) trabalho temporário; c) leitura e medição de consumo de luz, água e gás encanado; d) entrega de avisos de consumo de água, luz e gás encanado; e) colocação e administração de mão de obra e que estão em intersecção com o registro sindical da entidade Patronal. Excetuadas de sua representação as seguintes categorias: 1) trabalhadores em Empresas de Asseio e Conservação, Higiene e Empresas de Limpeza Pública Urbana, 2) Trabalhadores nas Indústrias de Construção Civil; 3) Prestadores de Serviços Temporários quando estiverem atuando em feiras, congressos, promoções e eventos em geral; 4) Vigilância e Segurança Patrimonial, associados ou não do sindicato, do município de JUNDIAÍ/SP, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada virtualmente, conforme recomendações da OMS, devido à pandemia do COVID-19, a fim de evitar aglomerações, através da página do SINPREST - www.sinprest.com.br/votacao, ou pelo WhatsApp (11) 99592-5791, no período das 9h00 às 15h00, do dia 16/10/2020, com a seguinte ordem: a) Aprovação da Pauta de Reivindicações da categoria profissional convocada, devidamente elaborada mediante reivindicações dos empregados, recebidas pelo Sindicato até a véspera da AGE, cuja data base é 01.01.2021; b) Aprovação da delegação de poderes ao Sindicato Laboral, para entabular negociações coletivas com os empregadores e com o Sindicato Patronal, e, caso necessário, instaurar dissídios coletivos perante o TRT; c) Aprovação e autorização do percentual de desconto da Contribuição Assistencial dos Empregados (observado o precedente normativo do TST para prazo de oposição do trabalhador em 30 dias corridos da data do início da vigência da Convenção Coletiva de Trabalho), assim como da Mensalidade Associativa, todas visando a manutenção da entidade sindical e o fortalecimento nas negociações coletivas; d) Assuntos gerais. Jundiaí, 07 de outubro de 2020. Ricardo Ferreira Leite – Presidente.